

02.09 a 01.10.2008; referente ao exercício 2006/2007.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Publicada no D.O.E de 07.09.08
Republicar por erro no número.

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 990

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria A-1376, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29/12/2007.

João Pessoa, 04 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0408

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4322/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GISLAINE ALVES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERMANO ROSAS DA SILVA**, matrícula nº **511.395-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0409

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2995/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA CRISTINA VITORINO DE FIGUEIREDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **RIGINALDO DE PAIVA SANTOS**, matrícula nº **515.632-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0410

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4001/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ FABIO FRANCELINO DOS SANTOS, JOSÉ FABRICIO FRANCELINO DOS SANTOS, FABIANA FRANCELINO DOS SANTOS e FELIPE FRANCELINO DOS SANTOS**, beneficiários do ex-servidor falecido **FERNANDO LUIS DOS SANTOS**, matrícula nº **97.003-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0411 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4072/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SUÊNIA THALITA DA SILVA DAMIÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DE PÁDUA DAMIÃO**, matrícula nº **514.188-5**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0412

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4072/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SUELI CRISTÓVÃO DA SILVA DAMIÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DE PÁDUA DAMIÃO**, matrícula nº **514.188-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0413

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0405/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIANO FRANCISCO BELO FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES CALDAS BELO**, matrícula nº **47.709-5**, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0414

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4357/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ZEUDA GARCIA DE ARAUJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **DAMEÃO CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº **516.791-4**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0415 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4357/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA EDUARDA GARCIA CANDIDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **DAMEÃO CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº **516.791-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0416

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4439/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FIDELIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO FIDELIS DA SILVA**, matrícula nº **500.761-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0417

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4410/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ALUIZIA DA CUNHA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS**, matrícula nº **500.696-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0418 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4410/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EMANUEL DA CUNHA SANTOS**, beneficiário do ex-servidor falecido **LUIZ ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS**, matrícula nº **500.696-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0419**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4462/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO CRUZ DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **AVANI DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº **65.683-6**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0420**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4347/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA OLGA FARIAS DE LUCENA**, beneficiária da ex-servidora falecida **RENATO FERREIRA SOUTO**, matrícula nº **42.087-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0421**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3821/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VANIA MARIA DANTAS VIEIRA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº **127.997-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0422**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2806/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **HILDA GONÇALVES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON HONÓRIO CORDEIRO FILHO**, matrícula nº **215-1/DETRAN**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0423**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4349/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SÔNIA MARIA JOSINO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **OLIVAN GOMES NOVO**, matrícula nº **85.557-0**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0424**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4399/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA GLAURA DE ARAÚJO PE-**

REIRA, beneficiária do ex-servidor falecido **VANILDO RIBEIRO DE LYRA BRITO**, matrícula nº **32.134-6**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0425**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3508/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EULINA SOARES FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL SOARES FERNANDES**, matrícula nº **1.758-2**, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0426**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4691/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VERA LUCIA DA SILVA MELO**, beneficiária do ex-servidor falecido **NORMANDO LÔBO DE MELO**, matrícula nº **59.021-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0427**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4669/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GERALDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, beneficiário da ex-servidora falecida **IRACY VENANCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **41.165-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0428**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4513/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ REMIGIO NETO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA CELINA GOMES LIMA REMIGIO**, matrícula nº **51.363-6**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0429**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4532/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO PINHEIRO FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **THEREZINHA RODRIGUES CAVALCANTI PINHEIRO**, matrícula nº **7.697-0**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 25 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0430**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4846/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA DE MOURA BEZERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LAURENO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº **134.144-7**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 28 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0431

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4714/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OFÉLIA MARTINS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **BERALDO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **47.387-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 28 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0432

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4779/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CÉU DE CARVALHO MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO MEDEIROS DE MACÊDO**, matrícula nº **41.351-8**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 28 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0433

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4779/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **JACIRA VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº **93.124-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0434

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4571/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARLI PEREIRA DE MORAIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO DE MORAIS**, matrícula nº **27.410-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0435

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4896/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **COSMO ANTONIO DE MOURA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ÂNGELA DA SILVA MOURA**, matrícula nº **149.559-3**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0436

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4563/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EUNICE EVANGELISTA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ELIZIÁRIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **502.660-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0437

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4415/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO TEMOTEO DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CECY TEMOTEO DE ANDRADE**, matrícula nº **49.339-2**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0438

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4583/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA AUXILIADORA ANDRADE TENÓRIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WEBER SILVA TENÓRIO**, matrícula nº **63.582-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0439

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4440/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIZEUDA DANTAS FELIX**, beneficiária do ex-servidor falecido **OTACILIO PEREIRA DE SANTANA**, matrícula nº **49.117-9**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0440

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4440/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA DA SILVA FALCÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DE ALMEIDA FALCÃO**, matrícula nº **000317-4**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0441

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5046/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TANIA MARIA LOPES SIMÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **RENATO SIMÃO**, matrícula nº **75.982-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0442

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4689/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EMIDIA LIRA DO RÊGO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ TAVARES DO RÊGO FILHO**, matrícula nº **58.988-8**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0443

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4636/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OTACILIA APOLINÁRIO DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL CLEMENTINO APOLINÁRIO**, matrícula nº **3.348-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0444

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4801/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ DA SILVA SEGUNDO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ELITA LINS DA SILVA**, matrícula nº **468.839-2**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV com base no art. 40, §5º, da CF, em sua redação original, c/c com o artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971 e o art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0445

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4565/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **HOSANA GOMES DE QUEIROZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JÚLIO PORFÍRIO DE QUEIROZ**, matrícula nº 59.570-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0446

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4692/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA MARIA LEONIDAS DE OLIVEIRA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO GONZAGA DA COSTA**, matrícula nº 3.342-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0447

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4946/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCO ALVES DE ANDRADE**, beneficiário do ex-servidora falecida **RITA FEITOZA ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 66.203-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0448

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4698/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ARLENE DE ARAÚJO FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO FARIAS DA MATA**, matrícula nº 1.22858-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0449

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4919/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **DALVA BANDEIRA RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO FARIAS DA MATA**, matrícula nº 750.413-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0450

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4871/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO FERREIRA DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **IRACILDA MARIA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 41.297-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de setembro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 314/PGE

João Pessoa, 17 de setembro de 2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE, conceder de **18 de setembro a 17 de outubro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **OLGA DE FÁTIMA FRANCO**, matrícula nº 68.647-6, Procurador do Estado, Símbolo SEJ-301, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


PORTARIA Nº 317/PGE

João Pessoa, 18 de setembro de 2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **29 de setembro a 28 de outubro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 158.422-7, Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6 lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente Arnóbio Alves Viana	Cons. Pres. da 2ª Câmara Fernando Rodrigues Catão	Procuradores Marcílio Toscano Franca Filho Sheyla Barreto Braga de Queiroz Isabella Barbosa Marinho Falcão Elvira Samara Pereira de Oliveira André Carlo Torres Pontes	Auditors Umberto Silveira Porto Oscar Mamede Santiago Melo Renato Sérgio Santiago Melo Antônio Gomes Vieira Filho Antônio Cláudio Silva Santos Marcos Antonio da Costa
Cons. Vice-Presidente Antônio Nominando Diniz Filho	Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes Marcos Ubiratan Guedes Pereira	Procuradora Geral Ana Tereza Nóbrega	Diretor Executivo Geral Francisco José Pordeus de Sousa
Cons. Corregedor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Cons. Pres. da 1ª Câmara José Marques Mariz		

TRIBUNAL DE CONTAS - ATOS DO PRESIDENTE

Port. TC nº 052/08 - Exonerando, a pedido, **JOSÉ MARIA DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 370.607-9, do cargo de Assistente Jurídico, Classe "A", Nível I, do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeito a partir do dia 15/09/2008.

ATOS DO PRESIDENTE - INSTRUMENTO: Extrato de Contrato TCE nº 22/08. **OBJETO:** Aquisição de material de Informática - 04 HBA PCI HP. **VIGÊNCIA:** a partir da data do recebimento até o prazo de garantia do material objeto do contrato. **VALOR TOTAL:** 5.788,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais). **PARTES:** HEWLETT PACKARD BRASIL - HP. e o Tribunal de Contas do Estado. **ASSINATURA:** 18/09/2008.

INSTRUMENTO: Extrato de Contrato TCE nº 23/08.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, solução de backup dos dados de informática do TCE. **VIGÊNCIA:** 05 anos a partir da data do recebimento definitivo do objeto do contrato. **VALOR TOTAL:** 159.890 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais). **PARTES:** HEWLETT PACKARD BRASIL - HP. e o Tribunal de Contas do Estado. **ASSINATURA:** 18/09/2008.

ATOS DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSO TC Nº 2274/06 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **BELEM**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Roberto Flavio Guedes Barbosa. **ACÓRDÃO APL - TC - 563/08**, de 30/07/2008. **DECISÃO:** Por unanimidade, em conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento. (Procurador: Ana Priscila Alves de Queiroz). **PROCESSO TC Nº 2529/06** - Recurso de reconsideração interposto pela Sra. Alexcianna Vieira Braga, Prefeita Municipal de MARIZÓPOLIS, exercício de 2005, contra decisões consubstanciada no Parecer PPL - TC - 217/2007 e Acórdão APL - TC - 949/2007. **ACÓRDÃO APL - TC - 710/08**, de 10/09/2008. **DECISÃO:** Por unanimidade, tomar conhecimento do recurso de reconsideração, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para modificar o teor do referido parecer, declarando o cumprimento integral das disposições essenciais da LRF. Alterar no Acórdão supracitado o valor imputado de R\$ 96.551,54, para R\$ 77.801,54, mantendo-se inalterados os demais teores das mencionadas decisões. (Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita, Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes). **PROCESSO TC Nº 9458/99** - Pedido de parcelamento solicitado pela Sra. Adválida Maria Luna, ex - Presidente da Sociedade Eunice Weaver, do valor que lhe foi imputado quando do julgamento do Convênio entre a Sociedade Eunice Weaver e a **Secretaria de Educação e Cultura do Estado**. **ACÓRDÃO APL - TC - 698/08**, de 10/09/2008. **DECISÃO:** Por unanimidade, em deferir o pedido para devolução do débito em 12 parcelas, iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 481,58, ciente o responsável que o não recolhimento de uma das parcelas implica automaticamente no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito. Procuradores: Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, Nadja de Oliveira Santiago, Dioclecio de Oliveira Barbosa, Sérgio Falcão). **PROCESSO TC Nº 6542/05** - Pedido de Parcelamento solicitado pela Prefeita Municipal de **RIO TINTO**, Sra. Magna Celi Fernandes Gerbas alegando impossibilidade do erário municipal devolver de uma só vez o valor a ser restituído ao FUNDEF quando do julgamento da Prestação de Contas do Sr. Marcus Antonio Gerbas, Prefeito Municipal durante o exercício de 1999. **ACÓRDÃO APL - TC - 895/07**, de 14/11/2007. **DECISÃO:** Por unanimidade, em conceder o parcelamento dos valores a serem restituídos à conta do FUNDEF em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$12.227,03, ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas do débito, implica automaticamente no vencimento antecipado das demais e na execução imediata do total do débito. (Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita, Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes). **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 05/2008** - Prorroga os efeitos da Resolução RN - TC - 06/2007, e dá outras providências. Secretaria do Tribunal Pleno, em 18 de setembro de 2008. Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida - Secretário do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TRIBUNAL PLENO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ficam Notificados para a Sessão Plenária do dia 01 de outubro de 2008 - às 09:00h: **PROCESSO TC 05754/07 (Verificação de Cumprimento)** - Jaci Severino de Souza e Márcio Roberto da Silva, respectivamente, Prefeito e ex-Prefeito do Município de **SÃO BENTO**. **PROCESSO TC 05241/02 (Pedido de Parcelamento)** - José Ferreira de Carvalho e José Lira de Araújo, respectivamente, ex-Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** e seu Advogado. **PROCESSO TC 01942/07 (Prestação de Contas)** - Humberto Luiz Lisboa Alves e Lidiane Pereira Silva, respectivamente, Prefeito do Município de **LOGRADOURO** e sua Advogada. **PROCESSO TC 05475/05 (Recurso de Reconsideração)** - Adriano Cezar Galdino de Araújo, Prefeito do Município de **POCINHOS**. **PROCESSO TC 02228/07 (Prestação de Contas)** - Antônio João Adolfo Leônico, Presidente da Câmara Municipal de **SAPÉ**. **PROCESSO TC 02357/07 (Prestação de Contas)** - Ednaldo Bezerra Falcão, Presidente da Câmara Municipal de **BAÍA DA TRAIÇÃO**. **PROCESSO TC 02825/07 (Prestação de Contas)** - Antônio Isaías Bessa Filho, Presidente da Câmara Municipal de **MATARACA**. **PROCESSO TC 02828/07 (Prestação de Contas)** - Flávia Serra Galdino, Rodrigo dos Santos Lima e Alexander Jerônimo Rodrigues Leite, respectivamente, Prefeita do Município de **PIANCÓ** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02564/07 (Prestação de Contas)** - Francisco Gilson Mendes Luiz, Prefeito do Município de **NAZAREZINHO**. **PROCESSO TC 05538/02 DOC TC 06853/04 (Embargos de Declaração)** - Joaquim Gilberto Soares e Carlos Roberto Batista Lacerda, respectivamente, ex-Prefeito do Município de **SÃO MIGUEL DE TAIPUÍ** e seu Advogado. **PROCESSO TC 05980/01 (Verificação de Cumprimento)** - Alexandre Braga Pegado, José Marcílio Batista e Francisco Assis Coelho, respectivamente, Prefeito do Município de **CONCEIÇÃO** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02171/07 (Prestação de Contas)** - Júlio César Queiroga de Araújo, João Mendes de Melo e Maciana de Azevedo Oliveira, respectivamente, Prefeito do Município de **APARECIDA** e seus Procuradores. **PROCESSO TC 02179/07 (Prestação de Contas)** - Francisco Nóbrega Almeida e João Mendes de Melo, respectivamente, Prefeito do Município de **SÃO DOMINGOS** e seu Advogado. **PROCESSO TC 02347/07 (Prestação de Contas)** - Sebastião Roberto do Nascimento, Carlos Roberto Batista Lacerda e André Luiz de Oliveira Escorel, respectivamente, Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DE PRINCESA** e seus Advogados. **PROCESSO TC 01932/07 (Prestação de Contas)** - Jozimar Alves Rocha, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita e Edna Aparecida Fidelis de Assis, respectivamente, Prefeito do Município de **BONITO DE SANTA FÉ** e seus Advogados. **PROCESSO TC 05569/03 (Pedido de Parcelamento de Multa)** - Arcélia do Ó Coutinho, José Marques da Silva Mariz e Diogo Maia da Silva Mariz, respectivamente, ex-Prefeita do Município de **PUXINANÁ** e seus Advogados. **PROCESSO TC 01918/06 (Verificação de Cumprimento)** - Vera Maria Nóbrega de Lucena e Marco Aurélio de M. Villar, respectivamente, gestora da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC** e seu Advogado. **PROCESSO TC 05416/03 (Verificação de Cumprimento)** - Claudino César Freire, Prefeito do Município de **GURINHÉM**. **PROCESSO TC 02456/07 (Prestação de Contas)** - Severino Ricardo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de **ALAGOA NOVA**. **PROCESSO TC 02132/07 (Prestação de Contas)** - Denys Pontes de Oliveira, Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Ademar Azevedo Régis, Hermann Lundgren Correa Régis e Ana Raquel Azevedo Régis, respectivamente, Presidente da Câmara Municipal de **CONDE** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02059/07 (Prestação de Contas)** - Aluisio Vinagre Regis, Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Ademar Azevedo Régis, Hermann Lundgren Correa Régis e Ana Raquel Azevedo Régis, respectivamente, Prefeito do Município de **CONDE** e seus Advogados. **PROCESSO TC 05654/06 (Pedido Administrativo de Concessão de Progressão/Promoção Funcional)** - Teresa de Almeida Palitot, Diva Ferreira de Godoi, José Wlademir de Carvalho, Genilza Maria Santiago, Severino Vieira da Nóbrega, Terezinha Sátiro Fernandes, Edith de Souza Maia, Eudarli Timóteo Ferreira, Maria Sônia Silva Espinola, Edvaldo de Góes, Dalvanice do Nascimento Freire, Guilbaldo Leal de Menezes Madalena Herculano dos Santos, Maria Inês Pordeus Ramalho, Juberlita Cunha Bento da Silva, Eliomar Tomaz de Brito, Maria Auxiliadora Cabral de Brito, Clara Araújo Borges, Dilvan Serres da Silva, Cleonice Evaristo da Silva, Francisca Figueiredo Lobão Veras, Maria Luiza Gomes Caminha, Marconi Alves de Melo, Maria do Socorro Rafael Setimi, Maria Bernadete de Araújo, João Machado de Araújo, Maria Lúcia dos Santos Guerra, Severino José de Araújo, Marli Araújo de Sales, Regina Elizabeth Maciel Franca, Maria Creusa Rodrigues Gondim, Wilson Dias da Costa, Sebastião Alves Neto, Elizabeth da Costa Chaves, Ivoneide Pereira da Silva, Rodiberto Soares da Costa, Maria Bezerra Ribeiro, José Tadeu Filgueiras de Souza, Cacilda Maia Ferreira, Valdeliz Vieira Toledo Brugger, Benjamin Lucas Rodrigues, Zilma Maia de Souza, João Batista dos Santos, Marina Nobre Gouveia, Maria das Graças Melo de Farias, José Alberto da Silva, Glória de Lourdes Gadelha Dantas de Oliveira, Maria Moema de Lira Machado, Flávia Helena de Carvalho Castelo Branco, Moacir Salustiano da Costa, Rogério Ramos, William Fernando Gomes Sales, José Maria Barbosa Marinho, Gioconda Leite da Silva, Elida Cavalcanti de Brito, Maria Geralda Marques, José Henrique de Oliveira, Maria Honorina Brandão de Mendonça, Lúcia Maria Bandeira da Silva Melo, Edinê Dutra de Melo, Célia Maria França Sampaio, Maria do Céu Dantas, Natildo Mendonça de Sales, Sylvio Torres Filho, Sheila Sodré, Patrícia Ellen Medeiros de Azevedo Torres, Lílian Catiani C. de Freitas, Izabele de Carvalho Troccoli, Francisco das Chagas Alves Júnior, Roberto Nogueira Gouveia, Paula Lygia Gusmão da Rocha, Lílian Sena Cavalcanti e Walter Fernandes de Queiroga Neto, respectivamente, Servidores Inativos do Tribunal de Contas do Estado e seus Advogados. **PROCESSO TC 02590/06 (Recurso de Reconsideração)** - Silvino Alves de Lima, Carlos Roberto Batista Lacerda e André Luiz de Oliveira Escorel, respectivamente, ex-Presidente da Câmara Municipal de **JURÚ**, Advogado e Contador. **PROCESSO TC 03632/03 (DOC TC 06721/05) (Recurso de Reconsideração)** - Josinaldo Vieira da Costa, Newton Nobel Sobreira Vita e Johnson Gonçalves de Abrantes, respectivamente, Prefeito do Município de **CUBATI** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02339/06 (Recurso de Reconsideração)** - Clidenor José da Silva e Rodrigo dos Santos Lima, respectivamente, Prefeito do Município de **CACIMBA DE DENTRO** e seu Advogado. **PROCESSO TC 01965/07 (Prestação de Contas)** - Paulo Romero Medeiros, Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**. **PROCESSO TC 02479/07 (Prestação de Contas)** - José Pereira Freitas da Silva, Vilsom Lacerda Brasileiro e Álvaro Dantas Wanderley, respectivamente, Prefeito do Município de **MATURÉIA** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02356/07 (Prestação de Contas)** - Horácio Newton de Araújo Montenegro e Manoel Gomes Monteiro, respectivamente, ex-Presidente da Câmara Municipal de **ALAGOINHA** e seu Advogado. **PROCESSO TC 01955/07 (Prestação de Contas)** - Gerônimo Hilário de Gouveia, ex-Presidente da Câmara Municipal de **TAPEROÁ**. **PROCESSO TC 02003/06 (Prestação de Contas)** - Suênia Maria Ramalho de Barros e Carlos Roberto Batista Lacerda, respectivamente, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de **IBIARA** e seu Advogado. **PROCESSO TC 02525/07 (Prestação de Contas)** - Aivaldo Luís de Alcântara Azevedo, Prefeito do Município de **ARARUNA**. **Secretaria do Tribunal Pleno, em 18 de setembro de 2008**. Osório Adroaldo R. de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO